

SEÇÃO I - CONTRATOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 028/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **I M L C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição De Equipamentos De Informática, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e os Setores Administrativos do FME**

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R\$ 210.613,38 (duzentos e dez mil, seiscentos e treze reais e trinta e oito centavos)**.

DO PRAZO –. O presente instrumento terá o prazo de **30 (trinta) dias** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. **08.01.123610006.2.002.4490.52.00.00 – SEMECT/FME – Empenho n.º000222/2022, no valor de R\$ 180.040,47 (cento e oitenta mil e quarenta reais e quarenta e sete centavos)**, Dotação Orçamentária Nº. **08.01.123650006.2.130.4490.52.00.00 – SEMECT/FME Empenho n.º 000224/2022, no valor R\$ 6.793,98 (seis mil setecentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos)**, Dotação Orçamentária Nº. **08.01.123650006.2.131.4490.52.00.00 – SEMECT/FME Empenho n.º000226/2022, no valor R\$ 6.793,98 (seis mil setecentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos)**, Dotação Orçamentária Nº. **08.01.123670007.2.017.4490.52.00.00 – SEMECT/FME Empenho n.º000228/2022, no valor R\$ 16.984,95 (dezesesseis mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**.

Silva Jardim, 25 de outubro de 2022.

**BIANKA COUTINHO ALVIM FIGUEIRA
MENDES
SEMECT/FME
Mat. 2902/5**

**I M L C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 029/202, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **ALTERNATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e os Setores Administrativos do FME**

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R\$ 5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais)**.

DO PRAZO –. O presente instrumento terá o prazo de **30 (trinta) dias** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. **08.01.123610006.2.002.4490.52.00.00 – SEMECT/FME – Empenho n.º000223/2022, no valor de R\$ 5.035,00 (cinco mil e trinta e cinco reais)**, Dotação Orçamentária Nº. **08.01.123650006.2.130.4490.52.00.00 – SEMECT/FME Empenho n.º 000225/2022, no valor R\$ 190,00 (cento e noventa reais)**, Dotação Orçamentária Nº. **08.01.123650006.2.131.4490.52.00.00 – SEMECT/FME Empenho n.º000227/2022, no valor \$ 190,00 (cento e noventa reais)**, Dotação Orçamentária Nº. **08.01.123670007.2.017.4490.52.00.00 – SEMECT/FME Empenho n.º000229/2022, no valor R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)**.

Silva Jardim, 25 de outubro de 2022.

**BIANKA COUTINHO ALVIM FIGUEIRA
MENDES
SEMECT/FME
Mat. 2902/5**

**ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA- ME
CONTRATADA**

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 267

17 de Novembro de 2022

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 046/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **AJE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada em serviços de supervisão e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento direto aos usuários, através da UPA 24h, PMAM, SAMU, todas as UBS de Saúde e Odontomóvel.**

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R\$ 1.423.143,26 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, cento e quarenta e três reais e vinte e seis centavos).**

DO PRAZO –. O presente instrumento terá o prazo de **12 (doze) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10.02.103010032.2.064.3390.39.00.00 - SEMSA/FMS – Empenho n.º 000389/2022, no valor de R\$ 97.681,73 (noventa e sete mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos), Dotação Orçamentária Nº. 10.02.103020034.2.071.3390.39.00.00 - SEMSA/FMS – Empenho n.º 000390/2022, no valor de R\$ 4.387,73 (quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos), Dotação Orçamentária Nº. 10.02.103020034.2.071.3390.39.00.00 - SEMSA/FMS – Empenho n.º 000391/2022, no valor de R\$ 1.678,32 (um mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), Dotação Orçamentária Nº. 10.02.103020034.2.071.3390.39.00.00 - SEMSA/FMS – Empenho n.º 000392/2022, no valor de R\$ 133.442,77 (cento e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos), devendo ser solicitado complementação de saldo em momento oportuno.

Silva Jardim, 11 de novembro de 2022.

Ibson Carvalho Dames Junior
SEMSA/FMS
Mat. 4744/9

AJE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS LTDA
CONTRATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **012/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **CASA DE LUTO ARARUAMA LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação de Prazo do contrato de Prestação de Serviços nº 012/2021, que consoante Cláusula Primeira, é a solicitação a Ata de Registro de Preço nº 22/2021, Pregão Presencial SRP nº 03/2021, Processo Administrativo nº 9775/2020, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender as necessidades da SEMTHPS/FMAS.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **06 (seis) meses**, com início em **08 (oito)** de novembro de 2022, e término previsto para **08 (oito)** de maio de 2023, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2021, celebrado em 08 (oito) de novembro de 2021.

Silva Jardim, 08 de novembro de 2022.

Alessandra Ferreira das Neves de
Oliveira
SEMTHPS/FMAS
Mat. 7849/2

Casa de Luto Araruama LTDA .
Contratada

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 267

17 de Novembro de 2022

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2019.11.05.002, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A EMPRESA **RD SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666

DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a Renovação do Contrato de Prestação de Serviço nº 2019.11.05.002, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de equipamentos com combustível, motoristas e operadores habilitados, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável do edital independente de transcrição.

DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R\$ 332.928,00 (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **12 (doze) meses**, com início em **10 (dez)** de novembro de 2022, e término previsto para **10 (dez)** de novembro de 2023, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 22.01.154510023.2.045.3390.39.00.00 - SEMSMA – Empenho nº 709/2022, no valor de R\$ 55.488,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), correspondente ao período de 02 (dois) meses, devendo ser solicitada a complementação do saldo em momento oportuno.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2019.11.05.002, celebrado em 05 (cinco) de novembro de 2019.

Silva Jardim, 09 de novembro de 2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

RD Silva Serviços de Construção EIRELI-ME
Contratada

Gracil de Araújo Quintanilha
SEMSMA
Mat. 1823/6

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 050/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA **NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a contratação da **Ata de Registro de Preços n.º 091/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 52/2022 - FMS, Processo administrativo 538/2022**, referente a aquisição de fórmula infantil para atender as necessidades do projeto “Alimentação Vida e Saúde”

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R\$ R\$ 16.425,00 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **05 (cinco) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. **10.02.103010032.2.064.3390.32.00.00 – SEMSA/FMS – Empenho n.º 000401/2022**.

Silva Jardim, 11 de novembro de 2022.

Ibson Carvalho Dames Junior
SEMSA/FMS
Mat. 4744/9

NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 267

17 de Novembro de 2022

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 062/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Voip com Pabx em nuvem

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R\$ 196.999,92** (cento e noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

DO PRAZO –. O presente instrumento terá o prazo de **12 (doze) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. **02.01.041260003.2.009.3390.39.00.00 – SEMGAB – Empenho n.º 000690/2022, no valor de R\$ 85.423,15** (oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e quinze centavos), devendo ser solicitado complemento em momento oportuno.

Silva Jardim, 08 de novembro de 2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Contratada

Debora Maria Guimarães Machado Ribeiro
SEMGAB
Mat. 1821/0

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 048/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a contratação da **Ata de Registro de Preços n.º 093/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 52/2022 - FMS, Processo administrativo 538/2022**, referente a aquisição de fórmula infantil para atender as necessidades do projeto “Alimentação Vida e Saúde”

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R\$ 18.384,00** (dezoito mil trezentos e oitenta e quatro reais).

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **05 (cinco) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. **10.02.103010032.2.064.3390.32.00.00 – SEMSA/FMS – Empenho n.º 000398/2022.**

Silva Jardim, 16 de novembro de 2022.

Ibson Carvalho Dames Junior
SEMSA/FMS
Mat. 4744/9

ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
CONTRATADA

SEÇÃO II - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022 – SEMAAP

No dia 11 de novembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME, com sede na Rua Erminio Motta Pinto, s/nº, Lote P – Condomínio Industrial – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.836.146/0001-83, neste ato representada pelo Sr. VITOR CORREIA SILVA, portador do documento de identidade nº 206009748, órgão expedidor DETRAN-RJ, CPF nº116.373.627-90, para **Registro de Preços para eventual aquisição de vacinas contra febre aftosa e raiva, para campanhas de vacinação realizadas pela SEMAAP** – pelo Menor Preço **Unitário**, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº **86/2022** para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 9044/2022, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	Vacina contra febre aftosa – frasco 30ml	FRASCO	500	AFTOVACIN	R\$57,50	R\$28.750,00
					TOTAL	R\$28.750,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /PRAZO/FORMA DE ENTREGA

1.1 – **A PMSJ**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, a PMSJ, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – **Local de entrega:** Na Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca sito à Rua Luiz Gomes - nº 819 - Centro - Silva Jardim/RJ. Horário de entrega: das 08:00h às 16:00h.

1.4 – **Forma de entrega:** De acordo com quantitativo pedido pela SEMAAP. As vacinas de febre aftosa devem ser entregues em frasco de 30ml e a vacina contra a raiva no frasco de 50ml, **agendada com data e hora, conforme Lei Municipal 1815/2021.**

1.5 – **Prazo de Entrega:** Entrega em até 05 (cinco) dias úteis, após o pedido da secretaria **após a assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.**

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão a PMSJ, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo Nº 9044/2022** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **PMSJ** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais da **PMSJ**, deverão ser solicitadas pela



CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLEBER MARINS M. DA SILVA
SEMAAP
GESTOR
MAT. 6299/5

LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME
EMPRESA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022 – FMS

No dia 16 de novembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **LUX MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Silva Jardim, nº 24, Bairro: Reginópolis, Silva Jardim/RJ, Cep: 28.820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.595.806-0001-96, neste ato representada pela Srª. Luciana da Conceição, portadora do documento de identidade nº 20.480.125-2, órgão expedidor: DETRAN/RJ e CPF nº 101.977.517-33, para **eventual aquisição de medicamentos através de MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO, concedido sobre os itens da Tabela CMED – ANVISA, para cumprimento de ordens judiciais e/ou para atendimento prévio de carência imprevisível.** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 81/2022 – FMS, para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº **3866/2022 – FMS**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	Aquisição de medicamentos através de maior percentual (%) de desconto concedido sobre os itens da tabela CMED (Câmara de Regularização de Mercado de Medicamentos) ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), para cumprimento das ordens judiciais e/ou para atendimento prévio de carência imprevisível	DESCONTO MÍNIMO (%)
1	Aquisição de medicamentos ÉTICOS de “A a Z”, considerando o maior percentual de desconto ofertado nos valores registrados na Tabela CMED (Câmara de Regulação Anvisa)	2,6%
2	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS de “A a Z”, considerando o maior percentual de desconto ofertado nos valores registrados na Tabela CMED (Câmara de Regulação Anvisa)	4,6%
3	Aquisição de medicamentos SIMILARES de “A a Z”, considerando o maior percentual de desconto ofertado nos valores registrados na Tabela CMED (Câmara de Regulação Anvisa)	4,6%

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /PRAZO/FORMA DE ENTREGA

- 1.1 – O **FMS**, respeitada a ordem de registro, selecionará as prestadoras de serviço para as quais serão emitidos os pedidos, quando necessário.
- 1.2 – A prestadora de serviço convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital. Neste caso, o **FMS** convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
- 1.3 – **Local de Entrega:** PMAM- Setor de Farmácia sito à Avenida oito de Maio, 537- Centro- Silva Jardim
- 1.4- **Forma de Entrega:** Deverá ocorrer semanalmente, de acordo com a necessidade e em caráter emergencial de forma imediata, ou, na impossibilidade do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do pedido, **com entrega agendada com data e hora de entrega, conforme Lei Municipal 1815/2021.**
- 1.5 – **Prazo de Entrega:** Após a emissão da Nota de Empenho ou assinatura **da Ata de Registro de Preços.**

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FMS**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 3866/2022- FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do **FMS** deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FMS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FMS** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

IBSON CARVALHO DAMES JUNIOR
SEMSA/FMS
Mat. 4744/9

LUX MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Empresa

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2020.01.23.008, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A EMPRESA **RD SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a Renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.01.23.008, que consoante a Cláusula Primeira, é a contratação da Ata de Registro de Preços nº 113/2019, Pregão Presencial SRP nº 59/2019 – SEMSMA, Processo Administrativo nº 683/2019, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de equipamentos com combustível, motoristas e operadores habilitados, para atender a SEMSMA/SEMOB, nos serviços de manutenção de toda malha viária das estradas vicinais e das vias públicas no 1º, 2º, 3º e 4º Distrito deste Município.

DO PREÇO — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços a importância global de **R\$ 656.916,48 (seiscentos e cinquenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e oitenta centavos)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **12 (doze) meses**, com início em **08 (oito)** de novembro de 2022, e término previsto para **08 (oito)** de novembro de 2023, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 22.01.154510023.2.045.3390.39.00.00 - SEMSMA – Empenho nº 707/2022, no valor de **R\$ 109.486,08 (cento e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oito centavos)**, referente a 02 (dois) meses, devendo ser complementado o saldo em momento oportuno.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.01.23.008, celebrado em 03 (três) de fevereiro de 2020.

Silva Jardim, 07 de novembro de 2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

RD Silva Serviços de Construção EIRELI ME
Contratada

Gracil de Araújo Quintanilha
SEMSMA
Mat. 1823/6



SEÇÃO III - LEIS



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

LEI Nº 1848/2022

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Ementa: Institui a Semana Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência, com o objetivo de conscientizar sobre a importância do desenvolvimento de meios de inclusão das pessoas com deficiência na sociedade silvajardinense, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI NA FORMA ABAIXO:

Art. 1º – Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Silva Jardim a Semana Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência, a ser comemorada anualmente na semana na qual caia o dia 06 de junho.

§ 1º – A Semana Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência terá como objetivo conscientizar as pessoas sobre a importância do desenvolvimento de meios de inclusão para as pessoas com deficiência na sociedade.

§ 2º – O Poder Executivo promoverá a regulamentação da presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, devendo promover atividades, congressos, seminários e/ou quaisquer outras medidas relacionadas à luta das pessoas com deficiência

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 11 de novembro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



SEÇÃO IV - PORTARIAS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria do Serviço Público
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis
Silva Jardim/RJ — CEP. 28.820-000
E-mail: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 59/2022

O Corregedor do Serviço Público do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1.944/2021, que delega competências.

RESOLVE:

Designar os servidores **Darci Matias Gomes**, Agente Administrativo - (SEMGAB), matrícula nº 1.855/4, **Marcos Paulo Lisboa de Almeida**, Guarda Civil Municipal- (SEMSP), matrícula nº 4.394/0 e **Simone Lima da Silva Lemos**, Agente administrativo (SEMFA), matrícula n.º 5.509/3 para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Sindicância**, incumbida de apurar os fatos narrados no Procedimento Administrativo **n.º 7712/2022**, nos termos dos Artigos 138 e 140 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98, devendo concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria do Serviço Público de Silva Jardim, 17 de novembro de 2022.


Darci Matias Gomes
CORREGEDOR

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 267

17 de Novembro de 2022



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria do Serviço Público
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis
Silva Jardim/RJ — CEP. 28.820-000
E-mail: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 60/2022

O Corregedor do Serviço Público do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1.944/2021, que delega competências.

RESOLVE:

Designar os servidores **Darci Matias Gomes**, Agente Administrativo - (SEMGAB), matrícula nº 1.855/4, **Marcos Paulo Lisboa de Almeida**, Guarda Civil Municipal- (SEMSP), matrícula nº 4.394/0 e **Luís Carlos Souza Santos, Ag de Ser. Diversos** - (SEMAD), matrícula nº 3033/8, matrícula n.º 5.509/3 para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Sindicância**, incumbida de apurar os fatos narrados no Procedimento Administrativo **n.º 2146/2022**, nos termos dos Artigos 138 e 140 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98, devendo concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria do Serviço Público de Silva Jardim, 17 de novembro de 2022.


Darci Matias Gomes
CORREGEDOR

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 267

17 de Novembro de 2022



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria do Serviço Público
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis
Silva Jardim/RJ — CEP. 28.820-000
E-mail: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 61/2022

O Corregedor do Serviço Público do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1.944/2021, que delega competências.

RESOLVE:

Designar os servidores **Darci Matias Gomes**, Agente Administrativo - (SEMGAB), matrícula nº 1.855/4, **Marcos Paulo Lisboa de Almeida**, Guarda Civil Municipal- (SEMSP), matrícula nº 4.394/0 e **Luís Carlos Souza Santos, Ag de Ser. Diversos** - (SEMAD), matrícula nº 3033/8, matrícula n.º 5.509/3 para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Processo Administrativo Disciplinar**, incumbida de apurar os fatos narrados no Procedimento Administrativo **n.º 10208/2022**, nos termos dos Artigos 138 e 140 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98, devendo concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria do Serviço Público de Silva Jardim, 17 de novembro de 2022.


Darci Matias Gomes
CORREGEDOR

SEÇÃO V - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete da Prefeita
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br>

Processo nº 6001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MAIRA BRANCO MONTEIRO, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a Ata constante à folha de número 214 do presente Processo Administrativo;

Considerando o Termo de Adjudicação acostado à folha 217;

Considerando o parecer da Controladoria Geral deste Município (fls. 219 a 221);

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Licitação por Pregão Presencial nº **80/2022 – SEMGAB**, em favor da empresa **JLP FONSECA TELECOM, CNPJ 07.174.757/0001-40**, no valor total de R\$ 513.500,00 (Quinhentos e treze mil e quinhentos reais), referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Internet gratuita nos logradouros públicos.

DETERMINAR a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa **JLP FONSECA TELECOM, CNPJ 07.174.757/0001-40**, no valor de R\$ 239.416,84 (Duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Internet gratuita nos logradouros públicos, pelo período de 05 (cinco) meses.

Em, 03/11/2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT**
Rua José Duarte de Oliveira Filho, nº 135 – Reginópolis – Silva Jardim/RJ
e-mail: educa.sj@hotmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

BIANKA COUTINHO ALVIM FIGUEIRA MENDES,
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no
uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e
considerando a Ata constante às folhas de número 165.

RESOLVE:

Considerando o parecer da controladoria deste Município as fls. 168
à 169, **HOMOLOGAR A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 082/2022 – SEMECT/FME – PROCESSO Nº
7750/2022,** conforme empresa habilitada abaixo:

HRMEDICAL SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº:31.445.696/0001-93
no valor total de R\$ 16.387,25 (Dezesseis mil, trezentos e oitenta e sete reais
e vinte e cinco centavos)

OBJETO:

Aquisição de eletrodomésticos e eletrônico para estruturação da casa do autista

Silva Jardim, 11 de novembro de 2022.

BIANKA COUTINHO ALVIM FIGUEIRA MENDES
Secretária Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia-FME



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

DESIGNO o Servidor LEONAN SOARES NUNES, matrícula 7177/3, inscrito no CPF 118.110.047-09, Coordenador do Setor de Patrimônio SEMSA, para ser fiscal do contrato nº 046/2022 da empresa AJE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CPNJ nº 01.435.248/0001-48.

Atestara em conjunto o coordenador de cada unidade em que o serviço for executado.

Atenciosamente,

Silva Jardim, 16 de novembro de 2022.


Ibson Carvalho Dames Junior
Secretário de Saúde e Assistência social
Portaria nº 458/2.022

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 267

17 de Novembro de 2022



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

DESIGNO a servidora NILCILENE SIQUEIRA MARTINS, mat. 2839/8, inscrito no CPF nº 022.165.487-90, Coordenadora do Setor de Nutrição, para ser fiscal do contrato nº 031/2022 da empresa MAXED COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CPNJ nº 41.535.426/0001-27.

Atenciosamente,

Silva Jardim, 16 de novembro de 2022.


Ibson Carvalho Dames Junior
Secretário de Saúde e Assistência social
Portaria nº 458/2022



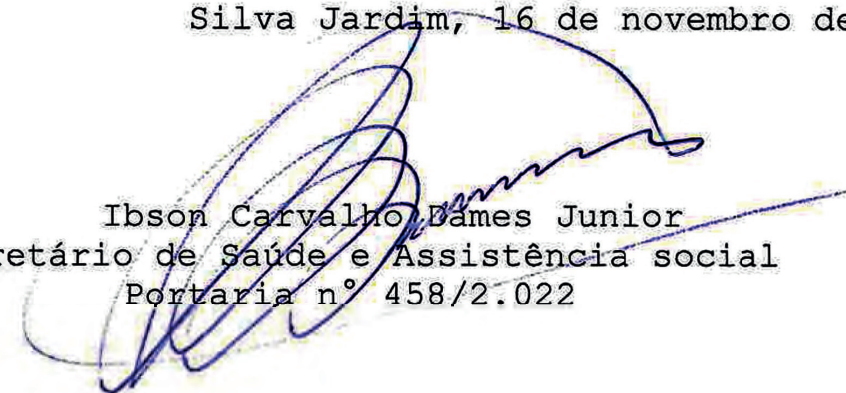
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

DESIGNO a servidora NILCILENE SIQUEIRA MARTINS, mat. 2839/8, inscrito no CPF nº 022.165.487-90, Coordenadora do Setor de Nutrição, para ser fiscal do contrato nº 036/2022 da empresa SOLAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CPNJ nº 03.617.923/0001-85.

Atenciosamente,

Silva Jardim, 16 de novembro de 2022.


Ibson Carvalho Dames Junior
Secretário de Saúde e Assistência social
Portaria nº 458/2.022



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

DESIGNO o Servidor WALLACE SOARES COSTA, matrícula 2867/3, inscrita no CPF 029.765.947-24, Superintendente Executivo da PMAM/UPA24H para serem fiscal do contrato nº 2018.08.07.001 da empresa GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CPNJ nº 28.834.487/0001-27.

Atenciosamente,

Silva Jardim, 16 de novembro de 2022.


Ibson Carvalho Dames Junior
Secretário de Saúde e Assistência social
Portaria nº 458/2.022



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ. - CEP 28820.000
Telefone: (22) 2668.1118 – CNPJ: 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> - E-mail: gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br

Prefeitura Mun. de Silva Jardim

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls _____

Dispensa de Licitação 18/2022 – FMS

Processo Administrativo nº 9705, de 18 (dezoito) de agosto de 2022

Interessado: **CLÍNICA PSIQUIÁTRICA O SENHOR PROVERÁ LTDA**

I – Considerando os pareceres da CGM (fls. 74/77- 96/101), da PGM (fls. 88/93-102/103) e da SEMSA (fls.105/106), reconheço a dispensa de licitação que trata de contratação de empresa de Serviços Médicos e Hospitalares na qualidade de Internação em Unidade de Saúde Mental e de Recuperação em Dependência Química, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no valor total de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais) a favor da empresa **CLÍNICA PSIQUIÁTRICA O SENHOR PROVERÁ LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 06.202.571/0001-95, localizada à Estrada do Lameirão Pequeno, 777, Campo Grande, Rio de Janeiro/ RJ, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, conforme consta do presente processo.

À consideração do Senhor Presidente do Fundo Municipal de Saúde.

Silva Jardim, 11 de novembro de 2022.

Hugo Thiengo Kreischer
Secretário Municipal de Administração
Mat. 5579-4

II – Tendo em vista o que consta do Processo nº 9705/2022, e efeitos da Lei Federal 8666/1993, com fulcro no caput do Art. 26, **ratifico** a decisão do Secretário Municipal de Administração.

Silva Jardim, 11 de novembro de 2022.

Ibson Carvalho Dames Junior
Presidente do Fundo Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2022 – SEMMA
Processo nº 3298/2022

Fica adiado *sine die* o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2022 – SEMMA**, cujo objeto é: Prestação de serviço de manutenção, estudo e operacionalização da área de transbordo e triagem de resíduos sólidos de natureza inerte da construção civil e de resíduos vegetais oriundos de capina, roçada e poda de árvores, por motivo de ajuste no Edital.

Informações: Endereço acima ou através do e-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Horário de atendimento: **09:30 às 16:30 horas**

Raquel Luz da Silva
Pregoeira



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-FME

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim, torna pública a republicação do edital para sessão de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico de nº 009/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para Eventual Aquisição de Kits de Material Escolar.

Participação: Ampla Concorrência.

Tipo: Menor Preço Por Lote.

Recebimento das propostas: Das 10:00 horas do dia 18/11/2022 até às 09:59 horas do dia 30/11/2022.

Data da Sessão: 30/11/2022 – 10:00 horas.

Retirada do Edital: Poderá ser feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ ou pelo sítio eletrônico <https://www.silvajardim.rj.gov.br/licitacao> ou <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

Informações: Endereço acima ou através do e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Horário de atendimento: 09:30 às 16:30 horas

Fabício Viana Antunes Pinheiro
PREGOEIRO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 94/2022 – FMS

Fica adiado SINE DIE o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 94/2022**, Cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, por motivo de impugnação ao Edital. Informações: Endereço acima ou através do e-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Horário de atendimento: **09:30 às 16:30 horas**

Silva Jardim, 17 de novembro de 2022.

Fabício Viana Antunes Pinheiro
Pregoeiro



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT
Rua José Duarte de Oliveira, nº 135 – Reginópolis – Silva Jardim/RJ
e-mail: educa.sj@hotmail.com

PROCESSO 5548/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

BIANKA COUTINHO ALVIM FIGUEIRA MENDES, Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a Ata constante nas folhas de números 366 e 367 exaradas pelo pregoeiro.

RESOLVE:

Considerando o parecer da controladoria deste Município as fls. 370 e 371, **HOMOLOGAR A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 84/2022 – SEMECT/ FME – PROCESSO Nº 5548/2022.**

OBJETO: Aquisição de colchonetes, para suprir as necessidades do almoxarifado da SEMECT, no atendimento das Creches da Rede Municipal de Ensino deste Município.

Autorizo a homologação em favor da empresa habilitada abaixo:

JMX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ Nº: 38.086.197/0001-04, vencedor do certame, no Valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Silva Jardim, 17 de Novembro de 2022.

BIANKA COUTINHO ALVIM FIGUEIRA MENDES
Secretária Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 267

17 de Novembro de 2022



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete da Prefeita

Praça Amaral Peixoto nº 46 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Telefax. (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Processo nº 11791/2021

Beneficiário – João de Oliveira Castelo Branco

APROVA PRESTAÇÃO DE CONTA REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 3178/2021.

Considerando os pareceres exarados pela Secretaria Municipal de Fazenda e Controladoria Geral do Município, dou por aprovada a Prestação de Contas apresentada pelo servidor João de Oliveira Castelo Branco, matrícula 4553/5, referente ao Processo Administrativo nº 3178/2021.

Silva Jardim, 11 de novembro de 2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 061/2022 CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A **SR.ª LIA CRISTINA VIEIRA DE CASTRO NEVES**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA: (Aluguel) – O aluguel mensal será de R\$ 1.966,47 (Mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), valor fixado com base na avaliação prévia constante dos autos do processo administrativo nº 9036 de 05 de agosto de 2022.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA: (Aluguel) – O aluguel mensal será de R\$ 1.966,33 (Mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), valor fixado com base na avaliação prévia constante dos autos do processo administrativo nº 9036 de 05 de agosto de 2022.

Silva Jardim, 11 de Novembro de 2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Paulo Eduardo Simão Fróes
Procurador Geral do Município
Mat. 7183-8

Lia Cristina Vieira De Castro Neves
Locador



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2516

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.02.12.272.0017.0.015.000	3.1.91.13	101	SENECT/FME	2956	R\$ 440.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.39	113	SENECT/FME	3048	R\$ 5.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.3.90.39	113	SENECT/FME	3050	R\$ 5.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.93	120	SEMSA/FMS	3052	R\$ 50.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.04	113	SENECT/FME	536	R\$ 10.000,00
08.02.12.361.0006.2.002.000	4.4.90.52	101	SENECT/FME	844	R\$ 20.000,00
08.02.12.365.0006.2.130.000	3.1.90.92	101	SENECT/FME	859	R\$ 50.000,00
08.02.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.08	101	SENECT/FME	862	R\$ 10.000,00
08.02.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.39	101	SENECT/FME	870	R\$ 10.000,00
08.02.12.365.0006.2.131.000	3.1.90.92	101	SENECT/FME	886	R\$ 50.000,00
08.02.12.365.0006.2.131.000	3.3.90.08	101	SENECT/FME	889	R\$ 10.000,00
08.02.12.365.0006.2.131.000	3.3.90.39	101	SENECT/FME	897	R\$ 10.000,00
08.02.12.365.0008.1.133.000	4.4.90.51	101	SENECT/FME	907	R\$ 200.000,00
08.02.12.366.0006.2.024.000	3.1.90.92	101	SENECT/FME	914	R\$ 10.000,00
08.02.12.366.0006.2.024.000	3.1.90.94	101	SENECT/FME	917	R\$ 20.000,00
08.02.12.366.0006.2.024.000	3.3.90.08	101	SENECT/FME	920	R\$ 10.000,00
08.02.12.367.0007.2.017.000	3.1.90.92	101	SENECT/FME	931	R\$ 10.000,00
08.02.12.367.0007.2.017.000	3.1.90.94	101	SENECT/FME	934	R\$ 20.000,00
08.02.12.367.0007.2.017.000	3.3.90.08	101	SENECT/FME	937	R\$ 10.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.32	120	SEMSA/FMS	1617	R\$ 50.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 07 de novembro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2517

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 406.000,00 (Quatrocentos e seis mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	113	SENECT/FME	2945	R\$ 100.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	4.4.90.52	113	SENECT/FME	2989	R\$ 250.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	4.4.90.52	113	SENECT/FME	2992	R\$ 36.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	4.4.90.52	113	SENECT/FME	2995	R\$ 20.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso Royalties Pré-Sal Educação 75%.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 08 de novembro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 267

17 de Novembro de 2022



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2517

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 10/2022
FONTE DE RECURSO: ROYALTIES PRÉ-SAL EDUCAÇÃO 75%

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2021		
	MÊS	ACUMULADO
JANEIRO	0,00	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00
MARÇO	202.558,59	202.558,59
ABRIL	108.122,49	310.681,08
MAIO	140.042,29	450.723,37
JUNHO	121.166,89	571.890,26
JULHO	79.616,61	651.506,87
AGOSTO	120.226,37	771.733,24
SETEMBRO	0,00	771.733,24
OUTUBRO	121.047,75	892.780,99
NOVEMBRO	1.130.752,28	2.023.533,27
DEZEMBRO	43.757,57	2.067.290,84

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2022	
	ACUMULADO
	0,00
1.548.635,12	1.548.635,12
895.250,73	2.443.885,85
1.480.988,52	3.924.874,37
1.909.947,60	5.834.821,97
1.594.188,92	7.429.010,89
2.519.582,29	9.948.593,18
5.712.401,08	15.660.994,26
2.746.619,64	18.407.613,90
2.562.197,13	20.969.811,03
	20.969.811,03

TOTAL	2.067.290,84
-------	--------------

20.969.811,03

ARRECADADO DO 1º Período de 2021: 892.780,99
ARRECADADO DO 2º Período de 2021: 1.174.509,85
ARRECADADO DO 1º Período de 2022: 20.969.811,03

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período de 2022}}{1^\circ \text{ Período de 2021}} \times 100 = \frac{20.969.811,03}{892.780,99} \times 100 = 2348,819\%$$
$$r = 2348,819\% - 100 = 2248,82\%$$

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO	2248,819%
--------------------------------	-----------

Cálculo para acréscimo no 2º Período/2022	1.174.509,85	X2248,819% =	26.412.600,66
---	--------------	--------------	---------------

Valor do 2º Período/2021	1.174.509,85
Porcentagem estimada - 2º Período/2022	26.412.600,66
Total Estimado - 2º Período/2022	27.587.110,51

RECEITA PREVISTA PARA 2022	903.000,00
----------------------------	------------

MENOS:

1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2022	20.969.811,03
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2022	27.587.110,51

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	47.653.921,54
---------------------------------	---------------

3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	22.163.000,00
DECRETO Nº 2462	2.760.000,00
DECRETO Nº 2468	120.000,00
DECRETO Nº 2474	400.000,00
DECRETO Nº 2475	4.000.000,00
DECRETO Nº 2482	1.500.000,00
DECRETO Nº 2488	1.190.000,00
DECRETO Nº 2495	1.000.000,00
DECRETO Nº 2499	3.522.000,00
DECRETO Nº 2502	471.000,00
DECRETO Nº 2506	7.130.000,00
DECRETO Nº 2514	70.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL	25.490.921,54
-----------------------------	---------------

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2518

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.030.000,00 (Quatro milhões e trinta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	CÓD.	VALOR
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMFA	274	5.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	4.6.90.71	102	SEMFA	378	R\$ 1.200.000,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMOB	399	R\$ 905.000,00
07.01.15.451.0020.1.040.000	4.4.90.51	102	SEMOB	421	R\$ 1.405.000,00
08.01.12.367.0007.2.017.000	3.3.90.39	102	SEMECT/FME	808	R\$ 30.000,00
12.02.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	102	SEMMA/FMMA	1979	R\$ 95.000,00
22.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.30	102	SEMSMA	2748	R\$ 390.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso Royalties.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 08 de novembro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 267

17 de Novembro de 2022



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2518

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 10/2022
FONTE DE RECURSO: ROYALTIES

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2021			ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2022		
	MÊS	ACUMULADO		MÊS	ACUMULADO
JANEIRO	2.894.619,54	2.894.619,54		5.014.728,23	5.014.728,23
FEVEREIRO	3.273.772,26	6.168.391,80		4.842.411,53	9.857.139,76
MARÇO	3.932.476,81	10.100.868,61		5.911.320,49	15.768.460,25
ABRIL	1.687.213,58	11.788.082,19		9.063.559,18	24.832.019,43
MAIO	4.848.820,44	16.636.902,63		11.908.784,98	36.740.804,41
JUNHO	4.735.194,16	21.372.096,79		9.693.363,88	46.434.168,29
JULHO	4.920.695,69	26.292.792,48		9.709.697,73	56.143.866,02
AGOSTO	4.829.493,24	31.122.285,72		20.545.517,12	76.689.383,14
SETEMBRO	5.466.130,66	36.588.416,38		11.084.128,49	87.773.511,63
OUTUBRO	5.234.741,17	41.823.157,55		10.048.336,22	97.821.847,85
NOVEMBRO	4.630.662,08	46.453.819,63			97.821.847,85
DEZEMBRO	5.438.770,18	51.892.589,81			97.821.847,85
TOTAL		51.892.589,81			97.821.847,85

ARRECADADO DO 1º Período de 2021: 41.823.157,55
ARRECADADO DO 2º Período de 2021: 10.069.432,26
ARRECADADO DO 1º Período de 2022: 97.821.847,85

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período de 2022}}{1^\circ \text{ Período de 2021}} \times 100 = \frac{97.821.847,85}{41.823.157,55} \times 100 = 233,894\%$$

$$r = 233,894\% - 100 = 133,89\%$$

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO		133,894%	
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2022	10.069.432,26	X133,894% =	13.482.365,63
Valor do 2º Período/2021	10.069.432,26		
Porcentagem estimada - 2º Período/2022	13.482.365,63		
Total Estimado - 2º Período/2022	23.551.797,89		

RECEITA PREVISTA PARA 2022	59.021.500,00
MENOS:	
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2022	97.821.847,85
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2022	23.551.797,89

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO	62.352.145,74
-------------------------------	---------------

3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	33.880.000,00
DECRETO Nº 2430	2.195.000,00
DECRETO Nº 2437	5.070.000,00
DECRETO Nº 2443	3.620.000,00
DECRETO Nº 2449	250.000,00
DECRETO Nº 2454	2.390.000,00
DECRETO Nº 2458	2.585.000,00
DECRETO Nº 2464	2.050.000,00
DECRETO Nº 2470	1.060.000,00
DECRETO Nº 2473	2.276.000,00
DECRETO Nº 2478	4.214.000,00
DECRETO Nº 2486	7.066.000,00
DECRETO Nº 2498	580.000,00
DECRETO Nº 2503	50.000,00
DECRETO Nº 2513	474.000,00

EXCESSO DE ARRECAÇÃO REAL	28.472.145,74
---------------------------	---------------

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2519

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais)** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	CÓD.	VALOR
08.02.12.272.0017.0.015.000	3.1.91.13	101	SEMECT/FME	2956	R\$ 530.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso FUNDEB.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 11 de novembro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2519

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 10/2022
FONTE DE RECURSO: FUNDEB

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2021			ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2022		
	MÊS	ACUMULADO		MÊS	ACUMULADO
JANEIRO	2.002.008,55	2.002.008,55		2.170.034,75	2.170.034,75
FEVEREIRO	1.849.342,08	3.851.350,63		2.315.970,18	4.486.004,93
MARÇO	1.916.883,52	5.768.234,15		2.046.790,42	6.532.795,35
ABRIL	1.821.918,59	7.590.152,74		1.928.279,75	8.461.075,10
MAIO	1.576.706,36	9.166.859,10		2.109.937,33	10.571.012,43
JUNHO	1.967.866,23	11.134.725,33		2.000.252,12	12.571.264,55
JULHO	1.697.919,76	12.832.645,09		1.822.927,43	14.394.191,98
AGOSTO	1.922.235,04	14.754.880,13		1.752.466,53	16.146.658,51
SETEMBRO	1.777.803,26	16.532.683,39		1.945.977,80	18.092.636,31
OUTUBRO	1.914.067,70	18.446.751,09		1.570.285,82	19.662.922,13
NOVEMBRO	2.059.279,14	20.506.030,23			19.662.922,13
DEZEMBRO	2.389.226,66	22.895.256,89			19.662.922,13
TOTAL		22.895.256,89			19.662.922,13

ARRECADADO DO 1º Período de 2021: 18.446.751,09
ARRECADADO DO 2º Período de 2021: 4.448.505,80
ARRECADADO DO 1º Período de 2022: 19.662.922,13

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

r = $\frac{1^\circ \text{ Período de 2022}}{1^\circ \text{ Período de 2021}} \times 100 = \frac{19.662.922,13}{18.446.751,09} \times 100 = 106,593\%$

r = 106,593% - 100 = 6,59%

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO		6,593%	
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2022	4.448.505,80	X6,593% =	293.289,99
Valor do 2º Período/2021	4.448.505,80		
Porcentagem estimada - 2º Período/2022	293.289,99		
Total Estimado - 2º Período/2022	4.741.795,79		
RECEITA PREVISTA PARA 2022			19.424.000,00
MENOS:			
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2022			19.662.922,13
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2022			4.741.795,79
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO			4.980.717,92
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO			
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO			4.370.000,00
DECRETO Nº 2463			600.000,00
DECRETO Nº 2493			1.320.000,00
DECRETO Nº 2507			2.450.000,00
EXCESSO DE ARRECAÇÃO REAL			610.717,92

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita